



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE ABRIL DE 1983.

Revogada pela [Portaria PGR/MPU nº 93, de 29 de junho de 2022](#)

~~O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando que,~~

~~a) o artigo 87 do [Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), como norma geral, atribui responsabilidade aos chefes de serviço em relação aos bens móveis, materiais e equipamentos em uso;~~

~~b) o artigo 90 do mesmo diploma legal prevê que responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública, o ordenador de despesa e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens;~~

~~c) em função das disposições anteriores, tal responsabilidade há que estar perfeitamente definida;~~

~~d) o Departamento Administrativo do Serviço Público, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais, firmou entendimento no sentido de que a expressão "chefes de serviço" abrange quaisquer dirigentes;~~

~~e) a orientação do Órgão Sistêmico deve ser adaptada à realidade do Ministério Público Federal, a fim de determinar-se o nível ótimo em que deva ser colocado o controle dos bens patrimoniais em uso, conforme reconhece o próprio Órgão;~~

~~f) em decorrência, não podem ser desconsideradas situações de fato, para aleançar servidores não necessariamente ligados a funções de comando, como também para liberar autoridades, voltadas para as atividades finalísticas do Ministério Público Federal, de compromissos meramente rotineiros, incompatíveis com suas altas atribuições, resolve-~~

~~1. Designar, até a superveniência de regulamentação específica, os responsáveis pelos bens móveis, materiais e equipamentos em uso, no âmbito da Procuradoria Geral da República, objeto do quadro anexo à presente Portaria.~~

~~2. Compete, primacialmente, aos responsáveis ora designados ou, nos seus impedimentos, aos substitutos eventuais:~~

~~I - zelar pela conservação e boa utilização do bem, material ou equipamento;~~

~~II - requisitar material ao Almoarifado, seja de consumo ou permanente, ressalvado o contido no item 4;~~

~~III - assinar termos de responsabilidade;~~

~~IV - comunicar à Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República, toda e qualquer anormalidade em relação ao acervo sob sua responsabilidade;~~

~~V - encaminhar à mesma Seção, para os fins regulamentares, bem móvel, material ou equipamentos que se evidenciarem ociosos, antieconômicos ou inservíveis;~~

~~VI - conferir e assinar o inventário pertinente ao setor;~~

~~VII - impedir a retirada de qualquer bem móvel, material ou equipamento do setor, salvo a vista de documento que regularmente lhe desonere da responsabilidade;~~

~~VIII - solicitar consertos em bem móvel, material ou equipamento.~~

~~3. Sempre que houver mudança de titulares dos cargos ou de funções enumerados no anexo a esta Portaria, a Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República, promoverá o inventário de passagem de responsabilidade, a ser assinado por quem inicia a gestão, após conferi-lo e reconhecê-lo exato, excepto quanto a eventuais faltas, a serem imputadas a quem termina a gestão.~~

~~4. O material de consumo ou permanente, necessário aos Assessores do Procurador Geral da República e aos Assessores dos Subprocuradores Gerais da República, será requisitado ao Almoarifado, respectivamente, pela Secretária do Diretor-Geral da Secretaria e pelo Diretor de Secretaria da Subprocuradoria Geral da República.~~

~~5. No que tange aos veículos oficiais, a responsabilidade será atribuída aos respectivos motoristas, os quais assinarão termos de responsabilidade individualizados, incluindo acessórios e ferramentas.~~

~~6. Os bens ociosos, antieconômicos ou inservíveis, enquanto recolhidos a depósito, aguardando destinação, permanecerão sob a responsabilidade do Chefe da Seção de Cadastro de Bens, da Coordenadoria de Administração da Secretaria da Procuradoria Geral da República.~~

~~7. Os Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados baixarão atos adaptando, a seu nível, o contido nesta Portaria.~~

~~8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Procurador-Geral da República.~~

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

~~Este texto não substitui o~~ [publicado no DOU, Brasília, DF, 18 abr. 1983. Seção 1, p. 6179.](#)

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO A PORTARIA PGR Nº 75, DE 14/04/1983

SETORES DA P.G.R.-	RESPONSÁVEIS-
Gabinete do Procurador-Geral, Sala da Secretária e Sala de Espera do Procurador-Geral-	Secretária do Procurador-Geral da República-
Sala de Expediente do Procurador-Geral, Sala de Reuniões e Secretaria Executiva do Conselho Superior do Ministério Público Federal	Secretário Executivo do Conselho Superior do Ministério Público Federal-
Residência Oficial do Procurador-Geral da República e dos Subprocuradores Gerais da República, e partes comuns do Edifício-sede da Procuradoria-Geral da República	Chefe da Seção de Cadastro de Bens da Coordenadoria de Administração da Secretaria da PGR-
Gabinetes de Subprocuradores Gerais da República, de Procuradores da República e Chefe de Gabinete	Secretária de cada autoridade
Assessores do Procurador-Geral da República e de Subprocuradores Gerais da República-	Assessores, mediante termo individualizado-
Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria, Sala de Assessores e Sala de Reuniões	Secretária do Diretor-Geral-
Biblioteca-	Chefe da Biblioteca-
Gabinetes de Diretores de Divisão e Sala de Chefes de Serviço ou de Seções	Diretores-Chefes-
Portaria do Edifício-sede, Setor de Transporte, Sala de Motoristas, Sala de PABX, Auditório, Copas e Lanchonete	Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares-
Oficinas-	Servidores especializados, mediante termo individualizado
Sala de Auxiliares de Plenário-	Auxiliares de Plenário, mediante termo individualizado
Sala de Reprografia	Servidor indicado pelo Coordenador de Administração
Subprocuradoria-Geral da República-	Diretor de Secretaria-